CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA – ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 63/87

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A mesa da Câmara Municipal de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 02/07/75, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13/11/79, e de acordo com o que preceitua a Emenda Constitucional Nº 21, de 27/10/81, Resolução Nº 3049, de 09/12/82 , Decreto Legislativo Nº 114, de 03/11/82 e Legislação que regula o pagamento dos Subsídios e Quxilios Mensais dos Senhores Deputados Estaduais, DECLARAMOS QUE, a partir de 15/04/87, a remuneração dos Senhores Deputados foi reajustada e também a dos senhores Vereadores ficou sendo a seguinte:

Art. 1º : Fica reajustada a partir de 15 de abril de 1987, a remuneração dos vereadores, fixada na resolução de Nº 62/87 de 25 de maio de 1987.

Art. 2º : A remuneração, corresponde aos subsídios (parte fixa e variável), passa a ter os seguintes valores:

I - Subsídio fixoCz$ 1.696,09
II - Subsídio VariávelCz$ 2.100,00

Art. 3º : A parte variável, corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador e a participação nas votações.

Art. 4º : O valor de cada sessão ordinária para o efeito do disposto no artigo anterior, será obtido, dividindo-se o total da parte variável, pelo número das que foram realizadas durante o mes.

Art. 5º : Os valores mencionados no artigo 2º da presente resolução, serão pagos mensalmente.

Parágrafo Único: Durante o período de recesso o vereador receberá integralmente, isto é, parte fixa e variável.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA – ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Resolução 63/87

Art. 6º : As reuniões extraordinárias serão de até 04 (quatro) por mês, no valor de Cz$ 250,00 - (Duzentos e Cinquenta Cruzados).

Art. 7º : O Presidente da Câmara Municipal, receberá mensalmente, a título de verba de representação, a importância de Cz$ 2.530,72 - (Dois Mil, Quinhentos e Trinta Cruzados e Setenta e Dois Centavos)

Art. 8º : As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão a conta de dotações próprias do orçamente vigente.

Art. 9º : Revogadas as disposições em contrário a presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data, 15/04/87.

Câmara Municipal de Itacarambi 25 de maio de 1987.

Dário Dourado Filho
PRESIDENTE

José Pereira da Silva
VICE-PRESIDENTE

Augusto Ferreira de Souza
SECRETÁRIO